



NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO SPED

**RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Decreto nº 6.022 de 22/01/2007 (SPED)**

A Receita Federal do Brasil está notificando as Empresas para o enquadramento na obrigação da **NF-E – Nota Fiscal Eletrônica** (Notas Fiscais de Produtos, de Mercadorias e Mistas de Mercadorias mais Serviços Mercantis M-55).

A NF-E é mais UM ARQUIVO ELETRÔNICO GERENCIADO, com remessa e retorno ONLINE, que as Empresas são obrigadas a remeter à Receita Federal do Brasil (SPED), com todas as Notas Fiscais Emitidas (de produtos, de Mercadorias e ou Mistas de Mercadorias mais Serviços de Beneficiamentos), antes da saída das mercadorias.

Diante dessa necessidade recentemente criada, a PROFORM, visto o grande volume de dados e informações detalhadas que o Arquivo Eletrônico exige, decidiu por desenvolver um novo Módulo, denominado de “ **Módulo da NF-E**”, com operação AUTOMÁTICA.

O **Módulo da NF-E**, será vinculado ao **Módulo de EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS** da Proform, atuando de forma sincronizada para gerar e gerenciar o Arquivo Eletrônico da NF-E (DANFE), com todas as informações exigidas pelo Fisco Federal (**SPED**).

Será necessária a aquisição do **Certificado Digital A3**, da **LEITORA** e do **Cartão Magnético**, com Empresas credenciadas pelo SPED.

OBS.: O Módulo da NF-E NÃO Gera a NFS-E (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do SPED).

NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA (SPED)

RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Decreto nº 6.022 de 22/01/2007 (SPED)

FLUXO OPERACIONAL DO MÓDULO:

